

História da Mineração no território brasileiro: uma análise dos tratados políticos que legislam a atividade mineradora (1934-1967)

History of Mining in Brazilian territory: an analysis of political treaties that legislate the mining activity (1934-1967)

. Gustavo Fernandes DOMINGUES¹

Resumo: Os minérios do território brasileiro são explorados por tratados políticos desde o período colonial. No século XX, os políticos em diferentes contextos históricos criaram códigos para normatizar esse setor, alinhando aos interesses estatais, são os Códigos de Mineração de 1934, 1940 e 1967. Essa pesquisa tem como objetivo principal compreender a relação entre o Estado e o setor de mineração, analisando sistematicamente os requisitos legais que normatizam a mineração no território do Brasil em sua história mais recente – Códigos de Mineração, a partir desses três grandes tratados políticos que normatizam esse setor, busca-se compreender como o Estado se relacionou historicamente com as empresas mineradoras e entender de que forma o ambiente natural é considerado por esses tratados. Essa pesquisa também se empenha em averiguar a relação dos contextos políticos no recorte temporal analisado com os “boons” de crescimento da área da mineração. Para isso, é realizada leituras bibliográficas na área teórica da História Ambiental, e também para compreender as experiências do setor da mineração em diferentes momentos históricos.

Palavras-chave: Código de Mineração; Jazidas; Exploração; Crise Ambiental.

Abstract: The ores of the Brazilian territory have been exploited by political treaties since the colonial period. In the 20th century, politicians in different historical contexts created codes to regulate this sector, aligning it with state interests, these are the Mining Codes of 1934, 1940 and 1967. This research has as its main objective to understand the relationship between the State and the mining sector, systematically analyzing the legal requirements that regulate mining in Brazil in its most recent history - Mining Codes, based on these three major political treaties that regulate this sector, we seek to understand how the State has historically related to mining companies and understand how the natural environment is considered by these treaties. This research also endeavors to ascertain the relationship between political contexts in the time frame analyzed with the “boons” of growth in the mining area. For this, bibliographical readings are executed in the theoretical area of Environmental History, and to understand the experiences of the mining sector in different historical moments.

Keywords: Mining Code, Deposits, Exploration, Environmental Crisis.

¹ Graduando em História pela UFU (Universidade Federal de Uberlândia).

Introdução

Por trás das atividades das mineradoras há uma legislação que regulamenta e disciplina as ações extrativistas. No entanto, parece que surge, para além do jurídico, uma espécie de tratado político que molda as relações entre o capital e os políticos. Esse tratado político do governo regulamenta a exploração das jazidas, concedendo direito de pesquisar e lavrar para as iniciativas privadas. O argumento que sustenta as decisões para a extração de minérios é o da corrida para o desenvolvimento e o progresso, paradigmas que orquestram contra a natureza e as formas de vida que historicamente foi se construindo nas sociedades modernas.

A atividade mineradora contribui para a crise ambiental, que também é social, explorando os ambientes naturais, e conseqüentemente, causando muitos problemas sociais. Por exemplo, o setor de mineração no Brasil ultimamente assolou a vida de comunidades como Mariana (2015) e Brumadinho (2019) em Minas Gerais, e há muito tempo afeta os povos originários do continente - indígenas. Essa atividade, seja em escala industrial ou garimpo ilegal, ameaçam vários biomas do território brasileiro e os povos que neles habitam, tais como o Cerrado, o que restou da Mata Atlântica, o Pantanal, o bioma Amazônico, provocando devastações de humanos e não humanos. A mineração explora todo ambiente natural a sua volta, as terras, as águas, polui o ar.

Quanto aos povos que habitam os biomas, como os povos originários, há mais de cinco séculos sofrem com os danos ambientais provocados pelo saqueio de jazidas das terras do continente. Dessa forma, os problemas gerados pela mineração causam impactos socioambientais², as dimensões sociais e ambientais não devem ser interpretadas separadamente uma da outra, os problemas ambientais causados pela atividade da mineração são problemas sociais. Como destaquei, esses problemas chegam primeiro para povos guardiões das florestas, dos rios, ou para comunidades em condições vulneráveis de se proteger, mas de toda forma, está afetando a todos no Planeta Terra com o aquecimento global e suas implicações sociais.

Para entendermos a relação entre o Estado e o setor de mineração, esse artigo analisará os requisitos legais que normatizam a mineração no território do

² Conceito usado por Maristela Svampa (2019, p. 46).

Brasil em sua história mais recente³. Os Códigos de Mineração de 1934, de 1940 e de 1967, são os três grandes tratados políticos que normatizam esse setor há muito tempo, a partir de algumas rupturas e permanências nas leis. Busca-se, por meio deles, compreender como o Estado se relacionou historicamente com as empresas mineradoras, entendendo de que forma o ambiente natural é considerado por esses tratados. Esse artigo também se empenha em averiguar a relação dos contextos políticos com os “boom” de crescimento na área da mineração. Para isso, foram realizadas leituras bibliográficas para compreender as experiências da mineração em diferentes contextos históricos, além de analisar sistematicamente os três Códigos de Mineração existentes a partir do século XX.

A modernidade e os “usos do mundo”

De acordo com o filósofo Pierre Charbonnier, os “usos do mundo” estão no imaginário político das sociedades modernas, não tem como separar a ecologia da política. A apropriação da terra, das águas, assim como das jazidas minerais, está presente nos acordos e no imaginário políticos das sociedades guiadas pelo progresso. De acordo com Charbonnier, “as relações coletivas com a natureza sempre estiveram no centro da construção política e histórica das sociedades e, em particular, daquelas que se definem como modernas” (CHARBONNIER, 2021, p. 36). O tratado *Mare Liberum*, de 1609, teve como objetivo organizar juridicamente os espaços políticos dos mares para coexistência das potências marítimas no contexto das expansões ultramarinas. Nesse tratado, os oceanos são interpretados enquanto vetores de contato entre os continentes, organizados para o tráfego de coisas e pessoas⁴.

Em relação à terra, a própria existência de fronteiras nacionais demonstra seu papel político na configuração das sociedades. Um exemplo é o Tratado de Tordesilhas, de 1494, que dividiu o mundo a partir de um meridiano nas terras do continente sul-americano entre o Reino de Portugal e o Reino de Castela, para delinear suas zonas de influências. A fisiocracia, importante teoria econômica do século XVIII, ao considerar que as riquezas advinham do trabalho com a terra, também exemplifica o que esse trabalho quer dizer com o caráter político dos “usos

³ Durante a República, pois no Antigo Sistema Colonial, já havia códigos legisladores do setor de mineração, os tratados de mineração (FIGUEIRÔA, 1997, p. 40).

⁴ Essa reflexão é desenvolvida por Charbonnier, em “Abundância e Liberdade”, 2021, p. 54.

do mundo”. Dessa forma, os tratados políticos dos mares, das terras, assim como das jazidas minerais, no caso da área de mineração, mostram a profundidade política das questões ecológicas nas sociedades modernas.

O domínio técnico sobre o mundo e o modo como culturalmente as sociedades capitalistas/modernas exploram e habitam nele são as causas das doenças ecológicas, cujos sintomas percebemos, por exemplo, nas alterações climáticas. O enigma político da solução do problema, está em associarmos essa crise ambiental ao modo como historicamente as sociedades modernas se relacionaram com o mundo natural. Para isso, deve-se considerar os avanços tecnológicos do capitalismo para entender as estruturas que organizam a sociedade e que agridem os ecossistemas ao longo de séculos e entender a trajetória histórica da atividade mineradora.

Com as transformações tecnológicas do capitalismo na virada do século XIX para o XX, as sociedades começaram a se organizar a partir da eletricidade, com as primeiras usinas hidroelétricas e termelétricas, com base na queima de combustíveis fósseis, aperfeiçoamento das técnicas nas indústrias químicas e usinas siderúrgicas⁵. Há o desenvolvimento dos meios de transporte, e conseqüentemente, o crescimento dos grandes centros urbanos de concreto armado. Todas essas inovações fazem com que as explorações de novos potenciais energéticos sejam fundamentais para alimentar o sistema capitalista⁶, como é o caso da mineração.

De acordo com Sevckenko (2001), essas inovações tecnológicas, possibilitou o grande crescimento das cidades, os novos meios de transportes, como trens, bondes, ônibus, carros, permitiu que as pessoas pudessem se locomover por grandes distâncias em pouco tempo, tanto de forma horizontal quanto verticalmente, devido às tecnologias que possibilitaram a construção de prédios, com o uso de concreto armado por exemplo. A expansão das cidades é fundamental para compreender a demanda por cimento que há a partir desse contexto no setor de mineração e, de forma mais ampla, perceber como os “usos do mundo” – novos potenciais energéticos – está atrelado às inovações tecnológicas que organizam as sociedades ao longo do tempo, conhecido também como capitalismo. Cabe lembrar

⁵ Segundo Samuel Murgel Branco, em seu livro “Energia e Meio Ambiente” publicado em 1990, o Brasil tem a sua primeira hidrelétrica em 1889, na cidade de Juiz de Fora (BRANCO, 1990, p. 8).

⁶ O desenvolvimento das cidades e a demanda de potenciais energéticos são articulados por SEVCENKO em “A Corrida para o Século XXI”, 2001, p. 15.

que para cada prédio construído, muitas toneladas de cimento são transformadas a partir da exploração de jazidas em dadas localidades no Planeta Terra.

História da mineração no território brasileiro

Para pensar a história da mineração no território brasileiro, não devemos considerar somente a conjuntura política do país. Os ecossistemas nessa região, assim como em outros lugares na América Latina, desde o Antigo Sistema Colonial são agredidos pela atividade mineradora, fornecendo recursos naturais desproporcionalmente a outro quanto do planeta, que se diz mais “moderno”. A história da mineração no Brasil está conectada com outras regiões do mundo, que juntas, possibilitaram o desenvolvimento do sistema econômico tão famoso conhecido como capitalismo.

Durante séculos, a exploração de recursos minerais no continente latino-americano foi base fundamental da economia do Antigo Sistema Colonial, tanto de Portugal quanto da Espanha. A região mineradora de Potosí⁷, por exemplo, foi o grande centro de extração da prata na América Latina para Europa, durante os séculos XVI e XVII, ela “[...] forneceu a metade de toda a prata que saiu da América com destino a Espanha ao longo do período colonial (ARÁOZ, 2020, p. 122)”. Já na região do continente dominada pelo estado português, segundo Figueirôa (1997, p. 38), cinquenta por cento (50%) do total da produção mundial de ouro no mundo durante os séculos XV e XVIII proveu-se do território dessa região.

O início da exploração de minérios no continente latino-americano acompanha políticas de desenvolvimento de nações europeias, as colônias forneceram os recursos necessários para que a aclamada “Revolução Industrial” acontecesse. A própria história da escravidão moderna e a dos povos indígenas estão conectadas nesse processo, em Potosí por exemplo, utilizava-se a exploração da mão de obra indígena, a partir do sistema conhecido como “mita”. Já nas minas na região de Minas Gerais, a exploração era realizada a partir do trabalho escravo exercido com as sociedades africanas. Percebe-se o quanto a história dos danos ambientais e sociais estão relacionados no mesmo processo histórico, por isso o conceito “socioambiental” é uma boa ferramenta para entender os impactos da mineração.

⁷ “[...] central para compreender a geografia histórica da mineração na região e no mundo” (ARÁOZ, 2020, P. 113). Fica na atual região da Bolívia, é a “primeira e maior exploração mineira em escala industrial” (ARÁOZ. 2020, p. 121-122).

De acordo com Figueirôa (1997, p. 37), no século XVI (1693-1695) a corrida pelos metais preciosos dá início à exploração da localidade que viria a se tornar importante economicamente para a coroa portuguesa, a região de Minas Gerais. Cerca de duzentos anos depois, no século XVIII, com os resultados da exploração dessa região, a coroa portuguesa supera o volume explorado pela Espanha⁸, esse momento marca o período conhecido pela historiografia como o “Ciclo do Ouro”. A mineração em Minas Gerais, assim como em muitos outros lugares da América Latina, tiveram papéis fundamentais para a organização e expansão do sistema financeiro e comercial do capitalismo na Europa. Deste modo, os recursos minerais dessa parte do continente americano foi componente fundamental para a “[...] expansão do sociometabolismo urbano-industrial europeu.” (ARÁOZ, 2020, p. 181)

De acordo com Horácio Machado Aráoz, a história da mineração na América Latina é fundamental para compreender a arqueologia da modernidade. O processo de mineração, a partir da colonização da América Latina⁹, forma as bases materiais e simbólicas do capitalismo, seja pela exploração de recursos energéticos para alimentar as indústrias ou pelo próprio papel dos metais preciosos nas trocas comerciais, que dará lugar à moeda de troca econômica desse sistema econômico. A exploração de jazidas é crucial para a estruturação da hierarquia política e econômica das sociedades no sistema capitalista, a mineração é “[...] considerada mãe das indústrias e motor do desenvolvimento.” (ARÁOZ, 2020, p. 40). A própria arte da guerra entre os Estados modernos, que marca a ciência política moderna¹⁰, se desenvolve tecnologicamente a partir da mineração do chumbo e do aço, com a criação de armas de fogo.

A geóloga Silvia Figueirôa, especializada em História das Ciências, realizou um ótimo trabalho para compreender os primórdios da institucionalização das ciências geológicas no Brasil. Segundo ela, o século XIX vai ser um período importante para o desenvolvimento de conhecimentos geológicos, a partir de empreendimentos acadêmicos financiados pela monarquia europeia.

⁸ Segundo ARÁOZ, 2020, p. 181.

⁹ “[...] 1942 inaugura uma nova era, geológica e civilizatória. É a origem da modernidade [...]” (ARÁOZ, 2020, p. 89).

¹⁰ Segundo Aráoz, é “baseada no exercício sistemático da violência como meio de produção e controle das populações e dos territórios (ARÁOZ, 2020, p. 161)”.

Desde a decadência da mineração após os anos de 1750¹¹, a Coroa portuguesa já propunha medidas para fomentar a esfera econômica do reino se preocupando principalmente com a agricultura e a mineração. De acordo com Figueirôa, a viagem de Andrada e Câmara para estudar nas principais escolas de geologia da Europa¹² e depois ocupar cargos administrativos, custeada pela Coroa portuguesa, mostra o seu envolvimento em estimular o desenvolvimento da atividade mineira. É a partir do fomento dessas iniciativas, que em 1875 é criado a Comissão Geológica do Brasil, a Escola de Minas de Ouro Preto, em 1886 e a Comissão Geográfica e Geológica de São Paulo, entre outras escolas para pesquisar, e conseqüentemente, explorar os recursos geológicos do Brasil.

A mineração está intimamente relacionada ao desenvolvimento do sistema capitalista, é eixo central na prosperidade da tecnologia industrial. No Brasil, o desenvolvimento ganha contornos no governo de Getúlio Vargas na década de 1930, com a intervenção do estado nos setores da economia, defendendo a industrialização, o intervencionismo pró-crescimento e o nacionalismo (FONSECA, 2012, p. 51-56).

É nesse contexto político e econômico que se desenvolvem as indústrias de base no Brasil, que trabalham com as transformações de matéria-prima bruta, como a fundição do ferro, alumínio, cobre, a extração e fabricação de cimento, entre outros. Segundo Pedro Cezar Dutra Fonseca, esse momento histórico é marcado pelo *desenvolvimentismo*, isto é:

[...] uma ideologia consubstanciada em um projeto que firma o desenvolvimento econômico como a principal tarefa do governo, o epicentro de suas ações e da política econômica, tendo como objetivo maior a industrialização do país. [...] Mais que progresso ou evolução, o desenvolvimento torna-se o fim último da ação estatal, supõe colocar todos os instrumentos e meios para a consecução de um objetivo bem definido: o crescimento da economia (FONSECA, 2012, p. 68).

A partir dessas circunstâncias históricas na década de 1930, o estado cria códigos legislativos intervindo juridicamente e economicamente na relação entre a

¹¹ Segundo Silvia Figueirôa (1997, p. 38), a extração do ouro de 1750 para 1785 foi de uma média de mais de quinze (15) toneladas por ano para menos de cinco (5) toneladas.

¹² Segundo Figueirôa (1997, p. 42), algumas das principais academias geológicas desse período são: “Bergakademie Freiberg” na França, “Schemnitz” na Hungria, “São Petesburgo” na Rússia, “Almadén” na Espanha.

indústria, o estado e o meio natural, como para o uso das jazidas na mineração¹³, sobre a utilização das águas¹⁴ que continua vigente até os dias atuais, e sobre as florestas, com o Código Florestal de 1934¹⁵.

A demanda do Estado pela atividade mineradora, isto é, pelo desenvolvimento da industrialização no contexto comentado, além das concessões legais concedidas à iniciativa privada para explorar as jazidas, é notada também a criação de grandes empresas mineradoras por parte do Estado. Em 1941, o estado cria a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), grande exploradora das jazidas de minério de ferro, entre outras. Em 1942, o Estado cria outra grande mineradora, a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD). Ambas constituídas como empresas estatais, fornecedoras de aço, e fundamentais no processo de desenvolvimento da indústria brasileira.

Outro “pico” de desenvolvimento da atividade mineira promovido pelo estado é analisado no governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), que irá propor metas para realizar um “boom” no crescimento industrial do país. O “Plano de Metas” foi um programa que teve como objetivo industrializar e modernizar o Brasil, propondo metas a serem alcançadas pelos setores da economia, momento lembrado pela expressão “Cinquenta anos em cinco”. Essa aceleração do tempo, é sinônimo da velocidade do desenvolvimento, que está atrelado ao crescimento dos setores de exploração dos recursos naturais, como o de energia, o da alimentação com a técnica da agricultura através da mecanização do campo, e o setor da indústria de base, como é o caso do cimento, que antes do Plano de Metas, “já supria 90% do consumo do país” (FONSECA, 1991, p.71).

Para alcançar os objetivos propostos, o governo deu incentivos à iniciativa privada, facilitando os negócios para os empresários. De acordo com a socióloga Maria Victoria de Mesquita Benevides, especializada em ciências políticas,

Para a classe empresarial o Programa de Metas tinha evidentes atrativos. O presidente enfatiza incentivos, e não ordens ou proibições. Isso significa estímulos à inversão privada, legislação favorável à obtenção de financiamentos externos, créditos a longo prazo, baixa taxa de juros e reserva de mercado interno para as produções substitutivas de importações (BENEVIDES, 1991, p. 19).

¹³ Decreto Federal n. 24.642, de 10 de julho de 1934.

¹⁴ Decreto Federal n. 24.643, de 10 de julho de 1934.

¹⁵ Decreto Federal n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934.

O resultado dessas iniciativas é percebido nos números de produção de alguns produtos contidos no programa, ao comparar o antes e o depois das políticas do governo de Juscelino Kubitschek¹⁶. A expectativa de produção do cimento – Meta 22 – era que fosse de dois mil e setecentos (2.700t) para cinco milhões (5.000.000t) de toneladas, em 1960 a produção nacional chegou a 4.369.250 de toneladas, atingindo assim 84,7% da meta. Já na exportação de ferro – Meta 26, esperava-se ao invés de dois mil e quinhentos (2.500t), atingir a produção de oito milhões de toneladas (8.000.000t), 62,5% da meta foi alcançada (5.000.000t). Esses são exemplos que revelam o aumento da exploração das jazidas minerais, para atender ao desenvolvimento acelerado durante o período do governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961).

Durante o período da ditadura militar, os setores de exploração da natureza como a mineração experimentaram fortes incentivos dos políticos. Esse período ficou conhecido pela historiografia como o “Milagre econômico”. Mais uma vez, percebemos a forte relação do Estado com a atividade mineradora, cabe destacar o Projeto RADAM que tinha como objetivo cartografar geologicamente os recursos da região amazônica para explorar a região, isto é, fomentar a exploração do interior.

Segundo Maristela Svampa, os governos conhecidos como progressistas, em toda a América Latina, no começo do século atual investiram a fé na superação econômica através da exportação de commodities. Para a autora, historicamente os governos progressistas, como o Partido dos Trabalhadores no Brasil, viram na exportação de recursos naturais o modelo econômico de desenvolvimento para superar o atraso econômico. Nesse contexto, os governos desse continente experimentaram o “Boom das commodities”, um período de altas nos preços dos recursos naturais.

Mineração e Legislação

Durante o Antigo Sistema Colonial, as jazidas eram propriedade da Coroa, obedecendo ao sistema estabelecido pelas Ordenações do Reino. Nesse sistema, o dono do solo não é, necessariamente, o proprietário do subsolo onde encontra-se as jazidas de minérios. Com a Constituição de 1891, as jazidas passam a pertencer ao proprietário do solo, dependendo dele para explorar os recursos minerais sem

¹⁶ Essas comparações estão presentes no livro “Brasil de JK”, org. por Angela de Castro Gomes, no capítulo “A década de 50 e o Programa de Metas” (FARO, 1991, p. 86-88).

restrições políticas. Esse modelo vigorou até a criação do “Código de Minas de 1934”, que desvincula a propriedade das jazidas à do solo, sendo elas propriedade do Estado.

A legislação mineira é mudada pelo Estado na década de 1930, com o objetivo de alinhar a exploração das jazidas minerais aos interesses estatais de desenvolvimento e industrialização. A criação do Código de Mineração, permite com que o Estado regule o setor de mineração, sendo as jazidas minerais propriedade “pública” sob jurisdição estatal, o Estado funciona como concessionário desses recursos naturais, concedendo-os às iniciativas privadas.

O Código de Mineração de 1934 diz que as “riquezas do subsolo”, como as jazidas, são propriedade do Estado, sendo distinta do solo para serem explorados sob o argumento de que vão contribuir para o bem comum. Considerando os impactos que o processo de extração e transformação dos minerais causam ao longo da história moderna, a crise ecológica evidencia que a longo prazo, essa atividade contribui é para o mal comum. Isto é, afeta todos os povos desse planeta, com as alterações climáticas por exemplo. De acordo com o Art. 4º do Código de Minas de 1934:

A jazida é uma bem imóvel e tida como coisa distinta e não integrante do solo em que está encravada. Assim a propriedade da superfície abrangerá a do subsolo na forma do direito comum, exceptuadas, porém, as substâncias minerais ou fósseis úteis à indústria¹⁷.

O Código de Minas de 1934 atende aos interesses econômicos do estado, contribuindo assim para a estruturação do setor de mineração no país. Esse código intervém nessa esfera econômica com a finalidade de regulá-lo, incentivando e assegurando as propriedades privadas, criando assim, uma burocracia estatal para organizar as pesquisas das jazidas e a sua exploração.

Como comentado, com a instauração da República (final do século XIX), as minas pertenciam ao proprietário do solo, com este código, os proprietários ainda continuaram a ter benefícios econômicos sobre as jazidas, mas não jurisdição política. Apesar do proprietário das terras onde se encontram as jazidas receberem indenizações do Estado, com esse Código de 1934 eles não têm mais controle sob a exploração ou não dos minerais. As jazidas são asseguradas ao Estado à iniciativa

¹⁷ Art. 4 do Código de Mineração de 1934.

privada para que aconteça a sua exploração, dessa forma, esse primeiro código consiste em um modelo liberal de exploração.

Portanto, as explorações dos minérios devem estar aliadas aos projetos do Estado, para atender a “nacionalização progressiva das minas e jazidas minerais, julgadas básicas ou essenciais à defesa econômica ou militar da nação”¹⁸. O Código de Mineração de 1934 representa a intervenção estatal nesse setor.

Esse tratado de 1934, facilitou os negócios desse setor econômico. Foram isentos impostos de importação para máquinas, aparelhos, ferramentas, modelos e material de consumo, esses investimentos tinham tarifas mínimas nas estradas de ferro, nas companhias de navegação e nos serviços de carregamento e baldeação nos portos, que eram custeados ou garantidos pelo Governo. Para gozar desses benefícios, o código exigia que as empresas mantivessem escolas para os operários e para a vizinhança da fábrica, e a fundação de hospitais para o tratamento médico das pessoas que circulam nas dependências da fábrica¹⁹.

No segundo Código de Mineração (1940)²⁰, permanece as facilidades econômicas oferecidas no primeiro. Portanto, uma diferença entre eles chama atenção, diferentemente do primeiro código, o segundo não exige ações sociais da empresa para que ela possa aproveitar dos benefícios citados no parágrafo anterior, ou seja, os complexos industriais, para explorar as jazidas com a ajuda do estado, não tem preocupações com a manutenção de escolas e fundação de hospitais nesse novo tratado.

A prerrogativa de um crescimento da indústria nacional, e não estrangeira, é observada no Código de Minas de 1934, também, ao declarar que as autorizações de pesquisa e concessões de lavra deverão ser conferidas exclusivamente a capitais nacionais. No código de 1940, apesar de permanecer a defesa do capital nacional, pequenas mudanças começam a serem feitas que possibilitam a participação do capital estrangeiro.

Essas mudanças são identificadas na exploração das jazidas de calcáreo, recurso natural fundamental para a fabricação do cimento, além das jazidas de gesso e argila, substâncias minerais consideradas de menor valor econômico pelo Estado²¹. É a partir da exploração dessas jazidas, que o presidente da República

¹⁸ Art. 85 do Código de Mineração de 1934.

¹⁹ Art. 88 do Código de Mineração de 1934.

²⁰ Decreto Federal n. 1.985, de 29 de março de 1940.

²¹ § 1º do Art. 12, do Código de Mineração de 1940.

pode autorizar a participação do capital estrangeiro. Segundo o Art. 76 deste código: “[...] as empresas interessadas poderão ser autorizadas a admitir sócios ou acionistas estrangeiros, quando destinados os minérios à fabricação de cimento e à cerâmica, desde que predominem os capitais e trabalhadores de origem nacional”²².

Em ambos os códigos, o governo concede aos estados o poder de autorizar as pesquisas e lavras das jazidas classificadas em classes²³. Isto é, antes de acontecer a exploração, as empresas privadas têm que realizar uma pesquisa técnica das jazidas e apresentar ao Departamento Nacional de Produção Mineral, para depois iniciar o trabalho de exploração delas. Nesse processo, a mineradora recebe do Estado uma autorização para a extração, chamado Licenciamento Ambiental.

No segundo Código de Mineração (1940), algumas classes de jazidas, “[...] julgadas de interesse da segurança nacional”²⁴, somente o governo federal pode autorizar as explorações. Essas classes dizem respeito às jazidas de metais nobres, como o ouro e a prata, de combustível fósseis, de petróleo e fases naturais, de rochas betuminosas e pirobetuminosas, e das águas minerais, termais e gasosas. Outra diferença observada foi a introdução de um capítulo no código para tratar da atividade de mineração realizada através da técnica de garimpagem, associada a práticas mais rudimentares²⁵.

Dessa maneira, o Estado intervém juridicamente e economicamente no setor de mineração, fiscalizando o cumprimento das normas que exigem um “bom aproveitamento da jazida”, a “conservação e segurança das construções e trabalhos”, a “precaução contra danos a propriedades vizinhas” e a “proteção do bem-estar público, da saúde e da vida dos operários”²⁶. Essas preocupações sociais entram em contradição com a não exigência de manter escolas e fundar hospitais para gozar de benefícios estatais, comparado ao código anterior.

Esses primeiros códigos de mineração são fundamentais para compreender a relação entre o Estado e o setor de mineração a partir do século XX. A partir da criação deles até os dias atuais, haverá rupturas e permanências jurídicas nesses tratados. As criações deles fazem parte do contexto histórico no qual o Estado

²² Art. 76 do Código de Mineração de 1940.

²³ Em ambos os tratados políticos analisados, as jazidas são divididas em diferentes classes. Essas classes se alteram de acordo com o Código de Mineração.

²⁴ Art. 59 do Código de Mineração de 1940.

²⁵ Capítulo VIII do Código de Mineração de 1940, “Da faiscação e garimpagem”.

²⁶ Art. 49 do Código de Mineração de 1940.

(governado por Getúlio Vargas, 1930-1945) alavancou o crescimento da industrialização do país, com base em um modelo liberal, concedendo concessões (licenças) a iniciativas privadas para explorar os recursos minerais e energéticos, necessários para alimentar o capitalismo e os modos de vida atrelado a ele.

Apesar de algumas mudanças, em ambos os códigos legislativos, para possibilitar a exploração das jazidas minerais, o Estado determina ao proprietário do solo que, independentemente da sua vontade, serão realizadas as pesquisas, e posteriormente, a lavra. Em 1934, dizia-se que

Os proprietários ou possuidores do solo são obrigados, contra reparação integral e prévia do dano, a permitir que sejam executados os trabalhos de pesquisa, sendo que os de prospeção, inclusive medições, levantamentos de planta, colheita de amostras e outros semelhantes, independem de indenização²⁷.

Com a legislação de 1940, as indenizações são definidas a partir da classe do mineral explorada e da quantidade de hectares ocupados. Enquanto no código de 1967, é um único valor para todas as classes minerais, ele muda somente de acordo com a área ocupada. Neste, as indenizações não podem “[...] exceder o valor venal da propriedade na extensão da área efetivamente ocupada pelos trabalhos de pesquisa”²⁸, isto é, o valor a ser pago ao proprietário do solo é o equivalente ao valor da propriedade na extensão territorial ocupada. Desta forma, o Estado concede direitos legais às iniciativas privadas para explorar as jazidas, independentemente de onde elas estejam.

O Código de Mineração de 1967 reforça a jurisdição estatal sobre o setor de mineração. Nesse código, o Estado tem o dever de monopolizar todas as atividades do ramo minerador, como “[...] administrar os recursos minerais, a indústria de produção mineral e a distribuição, o comércio e o consumo de produtos minerais”²⁹. Dessa maneira, o Estado centraliza todas as atividades do processo de mineração, desde a pesquisa ao comércio, concedendo direitos às iniciativas que estejam alinhadas ao projeto estatal.

Conclusão

²⁷ Art. 15 do Código de Mineração de 1934.

²⁸ Art. 27 do Código de Mineração de 1967.

²⁹ Art. 1 do Código de Mineração de 1967.

Os Códigos de Mineração são tratados políticos que a partir de permanências e mudanças, ao longo de oitenta e oito anos (1934-2022), estão controlando as atividades mineradoras no território brasileiro. Estas normas legislativas concedem direitos legais às iniciativas privadas para explorarem as jazidas minerais, e possibilitam a realização de projetos do Estado, em diferentes contextos históricos. Esses projetos estatais que devem ser considerados ao analisar a legislação que regula a atividade mineira há anos, são iniciativas que têm como objetivo assegurar o desenvolvimento industrial³⁰. Pois os minérios são recursos naturais essenciais para o desenvolvimento industrial.

Mas percebe-se na análise dos códigos, que ao longo dos três Códigos de Mineração (1934, 1940 e 1967), a intervenção do estado fica cada vez mais presente em sua relação com o setor de mineração. A mineração historicamente se apresenta enquanto parte fundamental dos projetos do estado, como o do desenvolvimento industrial por exemplo. Por outro lado, esses tratados não têm a preocupação de lidar com a agressão dos biomas do território brasileiro e seus povos causados pela mineração, eles se empenham em justamente criar condições para que as agressões ao meio ambiente ocorram. O propósito desses códigos gira em torno da preocupação econômica, e não socioambiental.

E analisando historicamente a extração de recursos minerais, é relevante notar que no século XXI um novo conceito surge na América Latina, o “neoextrativismo”³¹. Esse conceito busca descrever a nova amplitude de exploração dos recursos naturais, que diferentemente do século XX (no qual se usa extrativismo), agora se extrai muito mais recursos em menos tempo graças às inovações tecnológicas, nas quais são pensadas dentro da lógica capitalista. Como analisado neste trabalho, enquanto essas tecnologias forem pensadas em prol em prol do capital, serão postas enquanto fortes inimigas dos biomas terrestres em diferentes escalas, tanto regionais quanto globais.

³⁰ Como comentado no tópico “História da Mineração do território brasileiro”, alguns dos projetos políticos do Estado em diferentes épocas são, na década de 1930 a industrialização defendida pelo governo de Getúlio Vargas, na década de 1950 o “Plano de Metas”, com JK, e na década seguinte, as iniciativas econômicas do governo ditatorial dos militares.

³¹ “[...] é uma categoria analítica nascida na América Latina e que possui uma grande potência descritiva e explicativa, assim como um caráter denunciativo e um amplo poder mobilizador. Às vezes aparece como categoria analítica e como conceito fortemente político, já que não ‘fala’ de forma eloquente acerca das relações de poder e das disputas em jogo, e remete, para além das assimetrias existentes, a um conjunto de responsabilidades compartilhadas e ao mesmo tempo diferenciadas entre o Norte e o Sul globais, entre os centros e as periferias” (SVAMPA, 2019, p. 24).

Referências Bibliográficas

- ARÁOZ, Machado Horacio. **Mineração, genealogia do desastre**: O extrativismo na América como origem da modernidade. Trad.: João Peres. São Paulo: Elefante, 2020.
- BENEVIDES, Maria V. O governo Kubitschek: a esperança como fator de desenvolvimento. In: GOMES, Angela de Castro. **O Brasil de JK**. 1. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.
- CHAKRABARTY, Dipesh. O clima da História: quatro teses. **Sopro 91**: Panfleto Político-Cultural, Trad. Denise Bottmann et all, p. 2-22, julho/2013.
- CHARBONNIER, Pierre. **Abundância e Liberdade**: uma história ambiental das ideias políticas. Trad. Fabio Mascaro Querido. São Paulo: Boitempo, 2021.
- BRANCO. Samuel Murgel. **Energia e Meio Ambiente**. São Paulo: Moderna, 1990.
- BRASIL. Decreto Federal n. 1.985, de 29 de março de 1940. Normas políticas e jurídicas para o setor de mineração.
- BRASIL. Decreto Federal n. 227, de 28 de fevereiro de 1967. Normas políticas e jurídicas para o setor da mineração.
- BRASIL. Decreto Federal n. 24.642, de 10 de julho de 1934. Normas políticas e jurídicas para o setor de mineração.
- DEAN, Warren. **A industrialização de São Paulo (1880-1945)**. 2ª Edição, São Paulo: Difel, 1971.
- EAGLETON, Terry. Versões de cultura. In: _____. **A ideia de cultura**. Trad. Sandra Castello Branco. 2. Ed. São Paulo: Unesp, 2005. p. 9-50.
- FARO, Clóvis de; SILVA, Salomão L. A década de 50 e o Programa de Metas. In: GOMES, Angela de Castro. **O Brasil de JK**. 1. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.
- FIGUEIRÔA, Sílvia. **As ciências geológicas no Brasil**: Uma história social e institucional, 1875-1934. São Paulo: HUCITEC, 1997.
- FONSECA, Pedro C. D. Do progresso ao desenvolvimento no Brasil. In: BASTOS, Pedro P. Z.; FONSECA, Pedro C. D. **A era Vargas**: Desenvolvimento, economia e sociedade. São Paulo: Editora Unesp, 2012. p. 51-68.
- KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- LATOURET, Bruno. Imaginar gestos que barrem o retorno da produção pré-crise. In: **Onde aterrar?** PISEAGRAMA, Belo Horizonte, página 128, 2020.
- PÁDUA, José Augusto. As bases teóricas da História Ambiental. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 81-101, 2010.

SEVCENKO, Nicolau. **A corrida para o século XXI**: No loop da montanha-russa. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SVAMPA, Maristela. **As fronteiras do neoeextrativismo na América Latina**: Conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências. Trad. de Lígia Azevedo. São Paulo: Elefante, 2019.

WORSTER, Donald. Para fazer História Ambiental. **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 04, n. 08, p. 198-215, 1991.